

N.º: 0043/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -  
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO COLORADO, NA  
FORMA ABAIXO:****A Companhia de Habitação do Paraná -**

**COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO COLORADO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.890.408/0001-56, com sede na Rua Bahia, 189, cidade de COLORADO/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. ORIEL RENATO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG n.º 40.747.863-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 298.091.818-09, e por sua Tesoureira, Sra. SILVIA ANDREIA DA SILVA SANTOS, portadora da carteira de identidade RG n.º 24.305.263-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 097.539.168-25, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 26/2015 de 15.06.2015, processo protocolizado sob n.º 13.611.324-0, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Jardim Esperança - Conjunto Habitacional Colorado I - 12ª Etapa, no município de COLORADO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuos para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 272 (duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Parágrafo Único:** Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação,

JAAC/DVGC

reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR** - Caberá à **COHAPAR**:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluir-a dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricistas, ou outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 11.444.376,09 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos

JAAC/DVGC

e setenta e seis reais e nove centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Douglas Carneiro de Oliveira do Escritório Regional

de Maringá , que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 29 de junho de 2015.

  
**ORIEL RENATO DA SILVA**  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

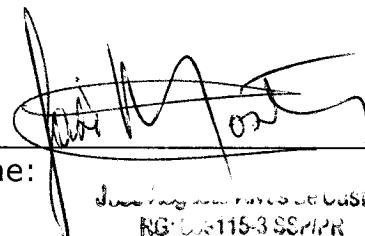
  
**ABELARDO LUTZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - **COHAPAR**

  
**SILVIA ANDREIA DA SILVA SANTOS**  
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – **COHAPAR**

Testemunhas:

  
Nome: Miguel Alves Figueiro  
RG: 000000000000000000

  
Nome: Jussara Alves de Souza  
RG: 000000000000000000  
COHAPAR - Mair. 1435

**PLANO DE TRABALHO**

**Convênio n.º 0043/CONV/2015**

**I – DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO COLORADO			<b>CNPJ/MF</b> 21.890.408/0001-56
<b>Endereço:</b> Rua Bahia, 189	<b>Município:</b> COLORADO/PR	<b>CEP</b> 86690-000	<b>Telefone</b>
		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Responsáveis:</b> <b>ORIEL RENATO DA SILVA</b>			
<b>RG:</b> 40.747.863-2 SSP/SP	<b>CPF</b> 298.091.818-09	<b>Cargo</b>	Presidente
<b>SILVIA ANDREIA DA SILVA SANTOS</b>			
<b>RG:</b> 24.305.263-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 097.539.168-25	<b>Cargo</b>	Tesoureira
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010
<b>Telefone</b> (41) 3312-5700			
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>	<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>			
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b>	Diretor-Presidente
<b>ROBERTO ERZINGER</b>			
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b>	Diretor de Obras

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

**III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO****OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Jardim Esperança - Conjunto Habitacional Colorado I - 12ª Etapa**, no município de COLORADO/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 272 (duzentos e setenta e duas)unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **ASSOCIAÇÃO COLORADO**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Jardim Esperança - Conjunto Habitacional Colorado I - 12ª Etapa, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro pago pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 272 (duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais no empreendimento **Jardim Esperança - Conjunto Habitacional Colorado I - 12ª Etapa**, no município de COLORADO/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

#### VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 272 (duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais	JUN/2015	JUN/2017

ETAPAS			
1. Edificação – 272 (duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 241.566,64	AGO/2015	NOV/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 694.804,72	AGO/2015	DEZ/2015
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 361.277,20	AGO/2015	MAR/2016
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 1.849.200,08	AGO/2015	MAR/2017
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 1.697.446,53	AGO/2015	SET/2016
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 2.555.109,47	DEZ/2015	MAR/2017
1. 7 - Pavimentações	R\$ 908.532,52	ABR/2016	OUT/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 1.328.587,25	SET/2015	MAR/2017
1. 9 - Complementações	R\$ 52.528,82	FEV/2017	ABR/2017
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 245.281,69	JUN/2015	MAR/2017
2.2 - Terraplenagem	R\$ 62.598,37	JUL/2015	AGO/2015
2.3 - Água Potável	R\$ 146.185,94	DEZ/2016	JAN/2017
2.4 - Esgoto Sanitário	R\$ 374.790,50	DEZ/2016	JAN/2017
2.5 - Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 290.732,02	MAI/2016	OUT/2016
2.6 - Pavimentação	R\$ 615.695,07	OUT/2016	MAR/2017
2.7 - Energia / Iluminação	Infraestrutura não incidente	MAR/2017	MAR/2017
2.8 - Telefone	Não Previsto		
2.9 - Gás	Não Previsto		
2.10 - Obras Especiais	Não Previsto		
2.11 - Paisagismo	R\$ 20.039,27	FEV/2017	MAR/2017
<b>Valor Total (Edificação + Infraestrutura)</b>		<b>R\$ 11.444.376,09</b>	

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

**ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES****DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social , jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:**

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e conclui-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricistas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

## VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

## VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 11.444.376,09 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e nove centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

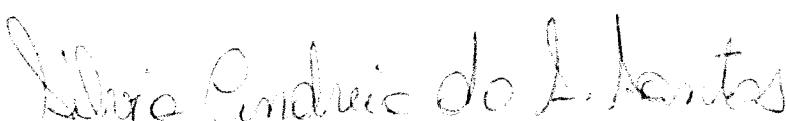
## IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Douglas Carneiro de Oliveira do Escritório Regional de Maringá, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 29 de junho de 2015.



**ORIEL RENATO DA SILVA**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR  
**SILVIA ANDREIA DA SILVA SANTOS**

Tesoureira da ASSOCIAÇÃO



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR









## CELEPAR

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075.2013 – GMS 813/2015

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.

**OBJETO:** Alteração da nomeclatura da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP para Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, conforme Lei Estadual 18.410 de 29/12/2014.

**FINALIDADE:** Adequação nas Cédulas de Identidade Civil.

**VIGÊNCIA INICIAL:** A partir da sua publicação.

**VALOR:** Sem custo financeiro.

**AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE EM:** 29/06/2015.

R\$ 96,00 - 53910/2015

## COHAPAR

**PARTES:** COHAPAR e SUMMUS EMERGÊNCIAS MÉDICAS E INFORMATICA LTDA.. **OBJETO:** Serviços médicos emergenciais. **ASSINATURA:** 24/06/15. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura. **VALOR:** R\$ 4.104,00. **FUNDAMENTO:** Art. 34, II, § único, da Lei nº 15.608/07, correspondente ao art. 24, II, § único, da Lei nº. 8.666/93. **DDOF:** 113/CUSTEIO/15, de 01/06/15. **AUTORIZAÇÃO:** DIAF, em 10/06/15, cfe. Item 4.1 do Normativo de Alçadas Decisórias.

R\$ 48,00 - 53837/2015

### Extrato do Convênio nº 0043/CONV/2015 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO COLORADO.

**Objeto:** Execução do empreendimento Jardim Esperança - Conjunto Habitacional Colorado I - 12ª Etapa, no município de COLORADO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 272 (duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Data:** 29.06.2015 **Recursos:** R\$ 11.444.376,09 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV - Vigência: 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 26/2015 de 15.06.2015. **Processo:** 13.611.324-0.

R\$ 120,00 - 54176/2015

### Termo de Apostilamento (2º) ao Contrato nº 6426/CONT/2013

**PARTES:** COHAPAR e BODAS DE OURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **OBJETO:** Reajustar o valor da locação pelo período de 08/04/2015 a 08/04/2016, conforme índice acumulado IPC-FIPE no percentual de 6,6104%. **VALOR:** R\$ 4.578,12. **FUNDAMENTO:** art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e Claus. 5º. do contrato originário. **AUTORIZAÇÃO:** DIAF, em 01/06/15, cfe. item 4.5 do Normativo de Alçadas Decisórias. **ASSINATURA:** 22/06/15.

R\$ 48,00 - 53853/2015

## COMPAGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO COMI  
RESCISÃO DE HOMOLOGAÇÃO**  
RESCINDO a HOMOLOGAÇÃO e ADJU  
Pregão Eletrônico COMPAGAS nº 058/201  
do Estado do Paraná, edição nº 9384, em 0  
**AUTORIZO** a RETOMADA do proce  
Eletrônico nº 058/2014, nos termos dos  
15.608/2007.  
Curitiba/PR, 02/07/2015.

FERNANDO GHIGI  
Diretor Presidente...

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR: 474421315

Documento emitido em 11/06/2015 16:43:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9485 | 03/07/2015 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

R\$ 72,00 - 54186/2015

## COPEL

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**  
CNPJ/MF Nº 76.483.817/0001-20  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**

### EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

**1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA E HORÁRIO:** 10 de junho de 2015 - 14h30. **3. MESA DIRIGENTE:** FERNANDO XAVIER FERREIRA - Presidente, CARLOS HOMERO GIACOMINI - Secretário Executivo, designado nesta reunião, em face da ausência do titular. **4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I. Aprovada e referendada, com a abstenção do voto do Sr. Conselheiro Maurício Borges Lemos, a assinatura de contrato de mútuo celebrado entre a Companhia Paranaense de Energia - Copel e a empresa Voltalia São Miguel do Gostoso Participações S.A.; II. Aprovado o Relatório de Sustentabilidade da Companhia relativo ao exercício de 2014; III. Apresentadas informações sobre os planos de saúde e previdenciários da Fundação Copel de Previdência e Assistência Social; IV. Apresentado relatório de monitoramento de tempo e temas do Conselho de Administração relativo ao período de junho/2014 a abril/2015; V. Apresentados I. o Relatório de Prestação de Garantias, em cumprimento ao artigo 15 do Estatuto Social da Copel; e II. informações sobre o início do processo de licitação para contratação de auditoria externa. **5. PRESENCAS:** FERNANDO XAVIER FERREIRA - Presidente, CARLOS HOMERO GIACOMINI - Secretário Executivo, HÉLIO MARQUES DA SILVA, JOSÉ RICHA FILHO, MARLÓS GAIO, MAURO RICARDO MACHADO COSTA e MAURÍCIO BORGES LEMOS. O texto integral da ata da 149ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel, de 10.06.2015, foi lavrado às folhas 033 a 035 do livro próprio nº 08, tendo a ata sido registrada naquela Junta sob o nº 20153270209, em 25.06.2015.

R\$ 216,00 - 54087/2015

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA  
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

### EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

**1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 10.06.2015. **3. MESA DIRIGENTE:** Marcos Domakoski - Presidente, e Sérgio Luiz Lamy - Secretário Executivo. **4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I. Aprovada proposta da acionista controladora para a distribuição da reserva de retenção de lucros da Copel Geração e Transmissão S.A. no montante de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) da conta de reserva de retenção de lucros. A distribuição ora definida utilizará o saldo parcial da retenção do lucro líquido do exercício de 2012; e II. Tomado conhecimento pelo Colegiado dos principais pontos do acompanhamento do Contrato de Gestão firmado com a Copel Holding, relativamente ao primeiro trimestre de 2015. **5. ASSINATURAS:** MARCOS DOMAKOSKI - Presidente, SERGIO LUIZ LAMY - Secretário Executivo e VLADEMIR SANTO DALEFFE. O texto integral da ata da 27ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 10.06.2015, foi lavrado às fls. 037 e 038 do livro próprio nº 2, tendo a ata sido arquivada naquele Junta sob o nº 2015327021, em 25.06.2015.

R\$ 192,00 - 54098/2015

**COPEL RENOVÁVEIS S.A.**  
CNPJ/MF nº 19.126.003/0001-02  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA  
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

### EXTRATO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL RENOVÁVEIS S.A.

**1. LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 01.06.2015. **3. MESA DIRIGENTE:** Jonel Nazareno Iurk - Presidente, e Secretário Executivo. **4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I. Tomado conhecimento s pontos do acompanhamento do Contrato Copel Holding, relativamente ao primeiro ferendada a decisão da 16ª Reunião de S.A., de 29.05.2015, relativamente à ionômicos com relação a empregados da e fixados fora do Estado do Paraná. **5. AZARENO IURK - Presidente, RICARDO rio Executivo; REINHOLD STEPHANES. O 7ª Reunião Ordinária do Conselho de eáveis S.A., de 01.06.2015, foi lavrado à fl. io a ata sido arquivada naquele Junta sob o nº 20153274530, em 22.06.2015.**

R\$ 168,00 - 54090/2015